



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Avenida Gastão Vidigal, 823, Jd Aeroporto Velho – Maringá-PR

Fone: (44) 3306-5236 e-mail: vdt03mga@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2025

A DOUTORA ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN. JUÍZA DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que será realizado, **LEILÃO SOMENTE NA MODALIDADE ON LINE**, no dia 30 de JULHO de 2025, junto ao site www.jeileiloes.com.br, pelo Leiloeiro Oficial **JORGE VITORIO ESPOLADOR**, matriculado na Jucepar sob número 13/246-L, **com início de recebimento dos lances a partir da publicação do edital junto ao site do leiloeiro, encerrando-se os lances a partir das 14:00 horas do dia 30 de Julho de 2025.** **Observação 1:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. **Observação 2:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes de oferecer seu lance, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. **Observação 3:** Os lances do(s) bem(ns) penhorados neste processo deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo permitido lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção na coleta e no registro de lances. **Observação 4:** O(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação. **Observação 5:** Os bens IMÓVEIS poderão ser parcelados com 40% de entrada, e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas, e os bens MÓVEIS poderão ser parcelados com entrada de 40%, e o restante em até 06 parcelas mensais e sucessivas, sempre corrigidas pelo índice do crédito trabalhista, na forma da Lei, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, na forma do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região (artigos 281 a 283). **Observação 6:** Fica o leiloeiro supra, ou as pessoas por ele designadas, autorizadas a obter informações sobre ônus/dívida existentes sobre os respectivos bens junto a Prefeituras Municipais, DETRAN, Instituições Financeiras e outros órgãos que se façam necessários, solicitando-se que o atendimento seja feito com a maior brevidade possível. Autoriza-se também, desde já, o acesso e a inspeção sobre os bens penhorados, até mesmo para se averiguar suas condições de conservação, além da produção de material fotográfico, a fim de auxiliar na expropriação. **Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.** Será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

07 – Autos sob nº 0000166-80.2021.5.09.0661

EXEQUENTE: BRUNA TAYNA SOUZA DOS SANTOS - (CNPJ/MF SOB O Nº 078.268.759-86)

EXECUTADOS: MESPS PANIFICADORA - EIRELI – (CNPJ/MF SOB Nº 21.716.586/0001-65) e TANIA CRISTINA FEITOSA WALDRICH – (CNPJ/MF SOB Nº 785.490.009-49).

QUALIFICAÇÃO DO(S) BEM(S): “Vaga de garagem do imóvel objeto da matrícula nº 18.481 do 2º Ofício de Maringá/PR, com área de 29,4929 metros quadrados de área de estacionamento privativo., identificada como nº 42, conforme consta na matrícula, localizada no subsolo do Edifício Visconde de

Ouro Preto, com as divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula nº 18.481 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR.”

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Parigot de Souza, nº 198, em Maringá/PR.

DATA DA PENHORA: 14 de novembro de 2024, id 80a5106.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), conforme auto de reavaliação do ID 80a5106, realizada em data de 14 de novembro de 2024.

ÔNUS: Rog/18.481 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 087/98, credor Condomínio Edifício Visconde de Ouro Preto, junto a 5ª Vara Cível de Maringá; R10/18.481 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 383/98, credor Município de Maringá, junto a 3ª Vara Cível de Maringá; R12/18.481 – Arresto de Bens, referente aos autos nº 556/2001, credor Município de Maringá, junto a 4ª Vara Cível de Maringá; Av18/18.481 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000243-72.2021.5.09.0020, junto a 1ª Vara do Trabalho de Maringá; R19/18.481 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0010262-39-2020.8.16.0017, credor Condomínio Edifício Visconde de Ouro Preto, junto a 5ª Vara Cível de Maringá; R20/18.481 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000166-80-2021.5.09.0661, credor Bruna Tayna dos Santos, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

DEPOSITÁRIO: TANIA CRISTINA FEITOSA WALDRICH.

OBSERVAÇÃO 01: Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão e nos termos do artigo 1339, parágrafo 2º do CPC. “É permitido ao condômino alienar parte acessória de sua unidade imobiliária a outro condômino, só podendo fazê-lo a terceiro se essa faculdade constar do ato constitutivo do condomínio, e se a ela não se opuser a respectiva assembleia geral.”

OBSERVAÇÃO 02: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.

O(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação.

Os bens IMÓVEIS poderão ser parcelados com 40% de entrada, e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas, e os bens MÓVEIS poderão ser parcelados com entrada de 40%, e o restante em até 06 parcelas mensais e sucessivas, sempre corrigidas pelo índice do crédito trabalhista, na forma da Lei, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, na forma do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região (artigos 281 a 283).

Os honorários do leiloeiro e despesas respectivas serão suportados pelo arrematante/adjudicante.

A comissão do Leiloeiro será paga pelo arrematante/adjudicante no percentual de 5% do valor da arrematação/adjudicação.

Intimem-se as partes. Caso o exequente, a executada ou terceiros não sejam encontrados ou cientificados por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o Edital como notificação de Praça e Leilão, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e divulgado pelo leiloeiro.

A pedido do leiloeiro, ou mesmo de ofício, os bens constritos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá o ônus de ser depositário do bem.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação/adjudicação e baixa das averbações de penhoras junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Na hipótese de se tratar de penhora de bem imóvel indivisível, também deve ser observada a regra do artigo 843 e parágrafos (1º e 2º) do CPC.

Eventuais medidas processuais deverão ser protocoladas até o dia **28 de abril de 2025**, sob pena de não serem apreciadas antes do encerramento da hasta pública.

Faculta-se, nos termos da lei, ao credor, arrematar em iguais condições com os demais licitantes.

Sendo negativa a hasta, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta, pelo prazo de **1 (um) mês**, pela melhor oferta, com valor mínimo de 50% do valor da avaliação.

Maringá, 04 de julho de 2025, Edital digitado por Jorge Vitorio Espolador, leiloeiro, e conferido por Reginaldo Climas Pereira, Diretor de Secretaria.

ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN

JUÍZA DO TRABALHO